



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.631, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.054, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da “Semana do Peixe” no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.054, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da “Semana do Peixe” no Município de Pelotas.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.054, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A referida comemoração dar-se-á, anualmente, em fevereiro e/ou março.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que constam na Lei Municipal nº 6.054, de 21 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de setembro de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo